

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS PARA FINS DE CONTROLE DE DOPAGEM NO ESPORTE

Prezada Autoridade

Declaro, a luz da RDC N^o 279 de 16 de abril de 2019, que as amostras biológicas que acompanham a presente declaração têm como única finalidade procedimentos de análise de controle de dopagem no esporte.

As amostras foram lacradas desde sua origem, não representando risco biológico.

As amostras devem seguir, devidamente lacradas até o LABORATÓRIO BRASILEIRO DE CONTROLE DE DOPAGEM (LBCD – LADETEC / IQ – UFRJ), diretamente a atenção do Prof. Dr. Henrique Marcelo Gualberto Pereira, Coordenador do referido laboratório.

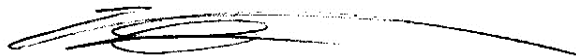
O LBCD é o único laboratório acreditado pela Agência Mundial Antidopagem (WADA) no Brasil.

A pessoa responsável pela cadeia de custódia de transporte desde o local de coleta das amostras até o destino final (LABORATÓRIO BRASILEIRO DE CONTROLE DE DOPAGEM) é o Sr. _____, passaporte N^o _____.

Detalhes relativos ao número de amostras podem ser encontrados no formulário 9.938/2019.

É de fundamental importância o entendimento de que esse material chegue ao seu destino sob a guarda do Sr. _____, com a maior brevidade possível, com a cadeia de custódia inviolada.

Date: _____



Prof. Dr. Henrique Marcelo Gualberto Pereira
Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem – Coordenador
LBCD – LADETEC – IQ - UFRJ